



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente justifica a Inexigibilidade de Licitação, no disposto do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparado pela Lei 14.133/2021, conforme art. 74, inciso IV, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

2. **OBJETO:**

Contratação da empresa AGRORURAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, por meio do Credenciamento nº 64/2025, para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, vinculados exclusivamente às ações de controle populacional de animais, conforme previsto na Lei Municipal nº 941/2021.

3. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a abertura do Credenciamento nº 64/2025, voltado à habilitação de clínicas veterinárias para atuação nas ações de controle populacional de cães e gatos, justifica-se a presente contratação da empresa Agrorural Clínica Veterinária LTDA.

O objetivo central é a redução da proliferação de animais domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua, por meio do controle de natalidade, utilizando a castração como método eficaz de interrupção da fertilidade. Tal medida contribui diretamente para a diminuição de casos de maus-tratos, da incidência de zoonoses e da ocorrência de acidentes envolvendo animais soltos ou abandonados em vias públicas.

Nesse contexto, foi realizado o credenciamento de empresas aptas à prestação do serviço, sendo que a AGRORURAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA apresentou toda a documentação exigida no edital, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e formais estabelecidos.

A contratação da referida clínica permitirá a continuidade da campanha de castração, alinhada às políticas públicas de educação em guarda responsável e incentivo à adoção, promovendo benefícios à saúde coletiva, à proteção e ao bem-estar animal.

4. **DOS ITENS, QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E VALORES MÁXIMOS:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário total
1	Castração Felina fêmea de qualquer peso + kit medicamentos	130	R\$ 248,00	R\$ 32.240,00
2	Castração Canino Fêmea de até 10 kg + kit medicamentos	90	R\$ 318,00	R\$ 28.620,00
3	Castração Canino Fêmea de 10 kg até 20 kg + kit medicamentos	90	R\$ 337,00	R\$ 30.330,00
4	Castração Canino Fêmea de 21 kg até 30 kg + kit medicamentos	20	R\$ 392,00	R\$ 7.840,00
5	Castração Canino Fêmea acima de 30 kg + kit medicamentos	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
6	Castração Felino Macho de qualquer peso + kit medicamentos	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
7	Castração Canino Macho de até 10 kg + kit medicamentos	60	R\$ 233,00	R\$ 13.980,00
8	Castração Canino Macho de 10 kg até 20 kg + kit medicamentos	40	R\$ 282,00	R\$ 11.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9	Castração Canino Macho de 21 kg até 30 kg + kit medicamentos	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
10	Castração Canino Macho de acima de 30 kg + kit medicamentos	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
			Valor total	R\$ 147.490,00

5. VALOR TOTAL:

5.1. O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 147.490,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

6. CONTRATADA:

AGRORURAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ nº 31.923.125/0001-17
Av Presidente Getúlio Vargas, nº 366, sala 2, Centro
CEP 89.340-000 – Itaipópolis – SC

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A presente contratação da empresa Agrorural Clínica Veterinária LTDA para Serviço de Castração de Cães e Gatos, conforme Termo de Referência, vinculados exclusivamente ao Controle Populacional, conforme estabelecido na Lei Municipal 941/2021.

7.2. Os procedimentos serão realizados através de serviços prestados pela contratada aos animais que lhe forem encaminhados pela demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e pela ONG OPAI.

7.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente irá elaborar um cronograma semanal/mensal de distribuição dos encaminhamentos das castrações.

7.4. A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva, todos conforme legislações vigentes e respeitando as especificações básicas prevista na Lei Municipal 941/2021:

7.4.1. Em animais fêmeas, a técnica cirúrgica a ser utilizada é a de ovário salpingo histerectomia – OSH.

7.4.2. Em animais machos, a técnica cirúrgica a ser utilizada é a de orquiectomia.

7.4.3. A avaliação das condições físicas do animal, realizada pelo médico veterinário responsável pelo procedimento e, caso haja algum impedimento, orientar o tutor, responsável ou adotante sobre as providências a serem tomadas.

7.4.4. Providenciar procedimento pré-anestésico, anestésico e pós-cirúrgico, contemplando antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, adequados à espécie e ao porte do animal.

7.4.5. As fêmeas esterilizadas deverão receber uma marcação permanente não mutilante, a fim de identificar que o animal já realizou o procedimento.

7.4.6. O profissional responsável pela esterilização fornecerá ao tutor, responsável ou adotante, um comprovante de que o animal passou pelo procedimento.

7.5. A execução dos serviços deverá seguir a ordem prevista na Lei 941/2021, sendo:

7.5.1. Nos animais de rua, resgatados e abrigados por pessoas físicas, jurídicas ou instituições;

7.5.2. Nos animais comunitários;

7.5.3. Nos tutelados por entidades sem fins lucrativos atuantes no Município de Itaipópolis;

7.5.4. Nos animais pertencentes aos municípios em situação de vulnerabilidade social.

7.6. A empresa contratada em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a ONG OPAI definirá os dias e horários, bem como a quantidade de animal/dia a serem disponibilizados para o programa de castração.

7.7. Após a cirurgia e tempo de recuperação/alta, os tutores ficarão responsáveis nos cuidados do pós-operatório, medicação e observação dos pontos cirúrgicos ou algum sintoma, conforme instrução médica.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados “Observações e/ou Dados Adicionais” da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

8.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 30 (trinta) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2025, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- ✓ 98 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 2.710.3210.2790 7.766,08
- ✓ 98 - 05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 1.500.0000.1000

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, através da servidora Carol Ruthes Kuiawski em cumprimento dos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 12, 13, 14 do Decreto Municipal nº 3000/2023, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser renovado sendo observado o disposto no art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Submeta-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para ratificação.

Itaiópolis, 24 de setembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente